

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

Processo administrativo nº 127/2019

### **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, MEDIANTE ADESÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.**

O Município de São Martinho/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 03 de dezembro de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e dás 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, estará sendo recebida a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviço de troca de até 300 (trezentas) luminárias de iluminação pública por luminárias de LED**, sendo que a cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação.

### **1 – OBJETO**

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para **prestação de serviço de troca de até 300 (trezentas) luminárias de iluminação pública por luminárias de LED**, conforme descrição no Anexo I deste edital.

### **2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar o serviço descrito no objeto, deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORCA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

2.3. As pessoas jurídicas poderão aderir a este credenciamento a qualquer momento, desde que manifestem por escrito a sua adesão e apresentem os documentos requeridos neste edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2019.

2.4. Em caso de mais de um interessado no credenciamento, haja vista a maior facilidade de acompanhamento pós-procedimento, será feito apenas o credenciamento das Pessoas Jurídicas que prestem atendimento no município de São Martinho/RS.

2.5. Em caso de mais de um credenciado prestador de serviço no município de São Martinho/RS, caberá ao paciente à escolha do profissional, dentre os credenciados.

**3 - DOCUMENTOS**

**3.1 – PESSOAS JURÍDICAS**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- h) - Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa; 3.2.9 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

- j) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- l) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.
- m) – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- n) – Declaração de Idoneidade da Empresa.
- o) - Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização estadual ou municipal;
- p) - Declaração que cumpre e aceitas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. - O trabalho do credenciado será nas vias públicas indicadas pelo Município devendo este disponibilizar todas as ferramentas necessárias para a efetiva prestação, inclusive o caminhão muque caso necessários, ficando o município responsável pelo fornecimento das luminárias e demais materiais necessários a correta instalação.

4.1.1. Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ativo ou dirigente de órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.3. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I. 4.1.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 4.1.1. e 4.1.2., terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

#### **5 – DO VALOR**

5.1. O valor a ser pago pelo Município por próteses dentárias será o constante no Anexo I, ou seja: R\$ 77,00 (setenta e sete reais) para cada troca de luminária efetuadas.

## **6 - DO PAGAMENTO**

- 6 .1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
- a) Apresentação das autorizações para realização das troca de luminárias, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
  - b) Os valores serão depositados em conta bancária em nome da empresa CREDENCIADA, em até 15 dias do efetiva apresentação do documento fiscal correspondente prestação do serviço;
  - c) Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de São Martinho, até o último dia útil do mês, em que o serviço foi prestado, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e, estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

## **7 - VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciada CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**09- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS- 2019-**  
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos- 3390 39 00 00 00-  
outros serviços de pessoa jurídica; 1059- Pavimentação Poliédrica de Vias Públicas  
Urbanas e Rurais- 4490 51 00 00 00 Obras e Instalações; 2021-Manutenção,  
Reestruturação e Conservação de Estradas Vicinais do Município- 339039 00 00 00-  
Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

## **9 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## **10 - FORMALIZAÇÃO**

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos serviços, objeto do litígio.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. - INFORMAÇÕES**

12.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, sítio à Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone/Fax (55) 3533- 1170, E-mail [administracao@saomartinho.rs.gov.br](mailto:administracao@saomartinho.rs.gov.br), Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho/RS, dia 26 de novembro de 2019.

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi  
devidamente analisado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica na data supra.

OAB/RS \_\_\_\_\_.

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SER PRESTADO SSCRIÇÃO VALOR MÁXIMO POR**  
**PRÓTESE EM R\$**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	300	Prestação do serviço de troca de luminárias de iluminação pública por luminárias de LED, com a disponibilização por parte do credenciado das ferramentas necessárias para a prestação do serviço, inclusive, caso necessário, de fornecimento de caminhão muque. O município disponibilizará as luminárias de LED e demais materiais necessários para a correta instalação/troca das luminárias.	R\$ 77,00 (POR LUMINÁRIA)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos para todos os fins, de que os serviços serão prestados conforme especificações técnicas exigidas para a instalação de luminárias públicas.**

**Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CRO ou CNPJ

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE  
LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
POR LUMINÁRIAS DE LED.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS doravante denominado **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CPF ou CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de São Martinho - RS, doravante denominado de **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação **do serviço de troca(substituição) de até 300 (trezentas) luminárias de iluminação pública por luminárias de LED em vias urbanas do Município de São Martinho.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - do valor**

O valor a ser pago pelo Município por serviço será de **R\$ 77,00 (setenta e sete reais)** por luminárias substituídas:

**CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuêncio do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

**CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de próteses confeccionadas, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no último dia útil do mês em que foi prestado o serviço, para se efetivar o pagamento no prazo de 15 dias do mês seguinte.

#### **CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução**

- I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV - O trabalho do credenciado será nas vias públicas indicadas pelo Município devendo este disponibilizar todas as ferramentas necessárias para a efetiva prestação, inclusive o caminhão muque caso necessários, ficando o município responsável pelo fornecimento das luminárias e demais materiais necessários a correta instalação;
- b) Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ativo ou dirigente de órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo, exceto os serviços protéticos para o profissional indicado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal dae Obras, Viação e Serviços Urbanos, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final; b) por solicitação do CREDENCIADO; c) por acordo entre as partes; d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS, sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e accordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São Martinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MARNO KREWER**  
Prefeito Municipal – CREDENCIANTE

CREDENCADO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº03/2019 ..... , inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em .....de.....de .....

---

Assinatura representante legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº003/2019 A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº .....(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a).....(nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº .....(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que: a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

---

(Local e Data)

---

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA**

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº003/2019 A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

---

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº003/2019  
Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua  
....., nº....., na cidade de ....., neste ato  
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado  
civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF  
nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da  
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----, -----de-----de -----.  
Local, dia e mês